

II - Aos beneficiários que venham a negociar de forma PARCELADA assinarão **Instrumento Particular de Composição de Dívida/Saldo Devedor e Quitação do Contrato**, no qual reconhecerão como líquido e certo o débito ora parcelado, sendo a documentação de quitação liberada após a confirmação do pagamento da última prestação;

III – COMUNICAR aos beneficiários do PSH que até a presente data não firmaram qualquer Contrato de regularização contratual junto à extinta COHAB/PI, atualmente incorporada pela EMGERPI, que a cobrança referente ao financiamento terá como data inicial o dia da celebração do Contrato de Promessa de Compra e Venda, isto é, no que diz respeito aos períodos anteriores não serão cobrados quaisquer valores;

IV – Após a celebração do Contrato não poderá o beneficiário alugar ou vender o imóvel;

V – COMUNICAR que o afastamento do beneficiário do imóvel **por período superior a 60 (sessenta) dias** será considerado como ABANDONO;

VI – ESTABELECER as mesmas condições expostas por esta Portaria, àqueles que estejam **OCUPANDO** o imóvel há mais de 01 (um) ano, devendo, para tanto, apresentar e comprovar as seguintes documentações:

- a) RG e CPF;
- b) Boletos antigos e recentes de contas de água e energia;
- c) Declaração de 05 (cinco) vizinhos, onde comprove que o(s) ocupante(s) reside(m) no imóvel pelo prazo não inferior a 01 (um) ano;
- d) Pagamento da taxa no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, referente a despesas administrativas;

VII - DETERMINAR que a falta de pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 03 (três) alternadas, acarretará no cancelamento automático do acordo pactuado, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ensejando na execução imediata das parcelas vencidas e vincendas do contrato originário, estando o compromitente desde já ciente que a EMGERPI poderá tomar as medidas de cobrança judicial;

VIII – DETERMINAR que os beneficiados que tiverem ingressado com qualquer ação judicial contra a **EMGERPI e/ou extinta COHAB** só poderão beneficiar-se dos preceitos desta portaria quando comprovada efetivamente a desistência da ação;

IX – ESTABELECER, em caráter extraordinário, o período compreendido entre **16/04/2008 a 30/05/2008** para que os beneficiários do Programa de Subsídio Habitacional, compareçam à **Casa do Mutuário**, localizada à Rua Olavo Bilac, esquina com Rua Simplício Mendes, fundos da Igreja de Nossa Senhora das Dores, na Praça Saraiva, Teresina – PI, no horário das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira;

X – Àqueles que no ato da negociação, também desejarem **TRANSFERIR** a titularidade do imóvel deverão apresentar a seguinte exigência:

- a) Cópia de RG e CPF dos adquirentes (casal);
- b) Boletos antigos e recentes de contas de água e energia;
- c) Procuração Pública ou Substabelecimento ou o comparecimento do beneficiário à Casa do Mutuário, cedendo os direitos inerentes ao contrato (sendo casado, é necessária a presença e outorga do cônjuge).
- d) Pagamento da taxa no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, referente a despesas administrativas;

XI – AUTORIZAR a inclusão na lista de devedores do **Serviço de Proteção ao Crédito – SPC** dos beneficiários inadimplentes que não comparecerem à Casa do Mutuário para negociar seus débitos;

XII - Àqueles que já negociaram o seu débito conforme termos e condições de Portarias anteriormente publicadas, **poderão ser enquadrados nos requisitos desta Portaria**, isto é,

será concedido o direito de rever o acordo firmado anteriormente, desconsiderando-o, podendo, enfim, ser amparado por esta. Ressalta-se que os valores já pagos não serão restituídos, em razão de terem sido referentes ao pagamento de parcelas vencidas;

XIII – DETERMINAR aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e eficácia plena desta Portaria, assinada pela Diretora Presidente legalmente constituída, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo-lhe ser dada ampla divulgação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

LUCILE DE SOUZA MOURA
Diretora Presidente da EMGERPI

OF. 489

LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 014/2007

PROCESSO Nº: 608/2007
CONTRATO Nº: 014/2007
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2007
CONTRATANTE: EMGERPI – EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI;
CONTRATADA: N M ENGENHARIA LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
OBJETO: O objeto do 2º Termo Aditivo ao contrato Nº 014/2007 é a prorrogação do prazo de execução por 90 dias.
ASSINATURAS: Lucile de Souza Moura e José Dutra Ribeiro Filho, pela EMGERPI e Paulo Henrique Alves do Nascimento, pela empresa N M Engenharia Ltda.
DATADA ASSINATURA: 04/04/2008

OF. 172

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2008

A Prefeitura Municipal de Oeiras avisa aos interessados que fará realizar às 08:00hs dia 08 de maio de 2008, abertura da TP Nº 08/08, objetivando Obras de Implantação do Sist.de Abastecimento D'água, zona rural deste Município, estando o edital à disposição na Pça das Vitórias, 37, CPL/PMO, no horário de 08:00 às 13:00hs.

Oeiras, 22 de abril de 2008.
Esmêndia Gomes da Silva
Presidente da Comissão

P.P. 9187



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0230/2005

CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATANTE	CONTRATADA
Aditivo 02/08 ao Contrato 065/05	CCOM	Jet Radiodifusão Ltda
Aditivo 01/08 ao contrato 007/07	CCOM	Microserv Comercio e Serviços Ltda

Outras Informações: Coordenadoria de Comunicação Social
Teresina, 22 de abril de 2008.
Etevaldo de Sousa Brito
Presidente CPL/CCOM

OF. 222